Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Cidade das Flores

Al. Maurício de Nassau nº 444 - Cep 13.825-000 - Holambra - SP - Tels. (019) 3802-1321 - 3802-1322
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83
Home Page: www.holambra.sp.gov.br/ E-mail - holambra@holnet.com.br

DECRETO N.º 378 DE 29 DE MAIO DE 2002.

SUPLEMENTA VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

CELSO CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 7º, combinado com os Artigo 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo presente, outrossim, o disposto no inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal n.º 406/01 (Orçamento Municipal).

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar, nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
2.2-02620042.03.319013	Obrigações Patronais (Jurídico)	3.000,00
2.5-041220072.06.339036	Outros Serviços de Terceiros (Adm de Pessoal, Materiais e Bens)	8.000,00
2.5-041220072.06.339039	Outros Serviços de Terceiros (Adm de Pessoal, Materiais e Bens)	25.000,00
2.6-061810082.07.319013	Obrigações Patronais (Guarda Municipal)	5.000,00
2.6-061810082.07.339030	Material de Consumo (Guarda Municipal)	20.000,00
3.2-041240112.012.339036	Outros Serviços de Terceiros (Contabilidade)	3.000,00
4.1-082410132.014.339036	Outros Serviços de Terceiros (Fundo Municipal de Assistência Social)	3.000,00
5.3-123610202.021.339039	Outros Serviços de Terceiros (Ensino Fundamental Rec Prop e Conv)	30.000,00
5.5-123660222.023.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas (Curso de Suplência)	5.000,00
5.8-278120252.027.339030	Material de Consumo (Educação Física e Desportos)	15.000,00
5.8-278120252.027.339039	Outros Serviços de Terceiros (Educação Física e Desportos)	20.000,00
7.1-154520302.032.319013	Obrigações Patronais (Obras e Serviços Urbanos Gerais)	5.000,00
7.1-154520302.032.339039	Outros Serviços de Terceiros (Obras e Serviços Urbanos Gerais)	20.000,00
7.2-154520312.033.449052	Equipamentos e Material Permanente (Limpeza Pública)	10.000,00
8.1-17510342.036.339039	Outros Serviços de Terceiros (Água e Esgoto)	15.000,00

10.1-267820362.039.339030	Material de Consumo (SERM Serv Est Rodagem Municipal)	10.000,00
10.2-267820372.040.319013	Obrigações Patronais (Oficina e Garagem)	2.000,00
	TOTAL	**199.000,00**

Artigo 2º - Para suplementação dos referidos créditos serão anuladas, nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes dotações do Orçamento em execução:

CODIFICAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**R$**
5.8-2781200251.13.449051	Obras e Instalações (Educação Física e Desportos)	15.000,00
5.8-2781200251.13.449051	Obras e Instalações (Educação Física e Desportos)	20.000,00
7.1-154200302.32.319016	Outras Despesas Variadas (Obras e Serviços Urbanos Gerais)	5.000,00
7.2-1545200311.24.449051	Obras e Instalações (Limpeza Pública)	20.000,00
7.2-1545200312.33.339039	Outros Serviços de Terceiros (Limpeza Pública)	10.000,00
8.1-1751200342.36.319034	Outras Despesas Pessoais (Água e Esgoto)	5.000,00
8.1-1751200342.36.449052	Equipamentos e Materiais (Água e Esgoto)	10.000,00
10.1-2678200361.35.449051	Obras e Instalações (SERM Sev Est. Rodagem Municipais)	10.000,00
10.2-2678200372.40.339039	Outros Serviços de Terceiros (Oficina e Garagem)	2.000,00
2.2-0206200042.03.319016	Outras Despesas Variadas (Jurídico)	3.000,00
7.4-1545200332.35.449052	Equipamentos e Materiais (Transito)	8.000,00
3.1-2884300000.02.469071	Principal da Dívida (Tesouraria e Encargos Especiais)	25.000,00
2.6-0618100082.07.319016	Outras Despesas Variadas (Guarda Municipal)	5.000,00
2.6-0618100082.07.449052	Equipamentos e Materiais (Guarda Municipal)	20.000,00
3.2-0412400112.12.449052	Equipamentos e Materiais (Finanças e Contabilidade)	3.000,00
4.1-0824100131.08.449051	Obras e Instalações (Fundo Municipal de Assistência Social)	3.000,00
5.6-1236100232.25.339030	Material de Consumo (FUNDEF)	30.000,00

5.7-1339200242.26.449052	Equipamentos e Materiais (Cultura)	5.000,00
	TOTAL	**199.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 29 de Maio de 2002.

CELSO CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

Fabiana R. Rossi
FABIANA RADTKE ROSSI
Chefe do Expediente e Secretaria